



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

Segunda-feira • 1 de Julho de 2024 • Ano XIX • Nº 3496

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Contratos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Carneiro Rios / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJK3MZMXNZU4MZBCN0VFQZ

## Contratos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

#### **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0004-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, denominado **CONTRATANTES**, com fulcro no art. 138, I da Lei 14.133/21, expõe as seguintes razões:

**CONTRATADO GEDEON SILVA SOUZA ALMEIDA ELETRÔNICOS**, inscrita no CNPJ nº 09.484.422/001-54, com sede na Av. Manoel Novais, nº 240-B, Itororó-BA.

Resolve celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/21, **EXTINGUIR** o Contrato nº 096/2024, referente ao Processo Nº 042/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e sinal de tv, celular.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente extinção é motivada por razão de solicitação do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente Distrato não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA:** Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Itororó-BA, 27 de junho de 2024

---

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**GEDEON SILVA SOUZA ALMEIDA ELETRÔNICOS**  
**CONTRATADO**

---

**FERNANDO SILVA LIMA**  
**FISCAL DE CONTRATO**  
**PORTARIA 662/2021**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF N.º

---

CPF N.º